



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

IN 019/2016
PROCESSO Nº 23223.003243/2016-56

**TERMO ADITIVO 001
CONTRATO 044/2016**

Termo Aditivo que celebram o INSTITUTO
FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS e a empresa TELEMAR NORTE
LESTE S/A.

Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, a União Federal, por meio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, CNPJ 10.723.648/0001-40, situado à Rua Luz Interior, 360, Estrela Sul, Juiz de Fora, MG, neste ato representada pelo Sr. **Charles Okama de Souza**, inscrito no CPF [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Telemar Norte Leste S/A**, doravante denominada CONTRATADA, com sede Rua do Lavradio, 71, Centro, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.118/0001-79, representada por **John Charles Vieira de Sousa**, CPF [REDACTED] e por **Juliano Oliveira Assis**, CPF [REDACTED], celebram o presente termo aditivo de contrato, de acordo com o disposto da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações subsequentes, sujeitando-se às normas do supramencionado Diploma Legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS MOTIVOS DO ADITAMENTO

1.1 – O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe, prorrogando a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, conforme Memorando Eletrônico Nº 124/2017 – BSCADM e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente termo visa alterar a cláusula segunda do contrato em epígrafe e demais cláusulas equivalentes dos aditamentos anteriores, **prorrogando a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 14/10/2017 a 13/10/2018**, conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O presente termo visa ajustar a cláusula terceira do contrato em epígrafe e demais cláusulas equivalentes dos aditamentos anteriores, passando o contrato a vigorar com o valor global estimado de **R\$81.188,88 (oitenta e um mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**, devido ao aditivo financeiro no valor de R\$40.594,44 (quarenta mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), referente aos ajustes no objeto da contratação, conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 – Fica suspensa a partir deste termo a exigência da garantia contratual conforme autorização da autoridade competente através do Memorando Eletrônico Nº 089/2017 – PROADM.



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

CLÁUSULA QUINTA – DA RERRATIFICAÇÃO

5.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 – Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas de publicação à conta da CONTRATANTE.

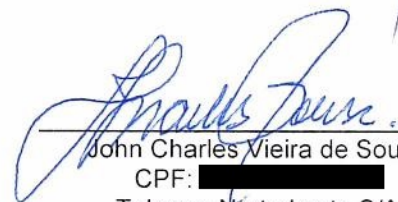
E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e arquivadas no IF, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/93.

Valdir José da Silva
Substituto do Rector - IF Sudeste MG
Portaria-R 439/2017, DOU 27/04/17

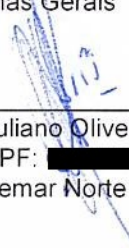
Juiz de Fora, 10 de outubro de 2017.



Charles Okama de Souza
CPF: [REDACTED]
IF Sudeste de Minas Gerais

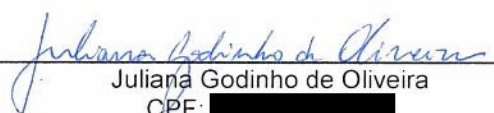


John Charles Vieira de Sousa
CPF: [REDACTED]
Telemar Norte Leste S/A

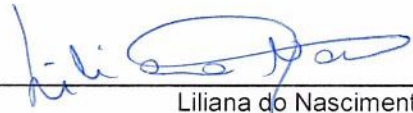


Juliano Oliveira Assis
CPF: [REDACTED]
Telemar Norte Leste S/A

Testemunhas:



Juliana Godinho de Oliveira
CPF: [REDACTED]



Liliana do Nascimento
CPF: [REDACTED]